

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/ 2018.

EMENTA: FIXA O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, Faz saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

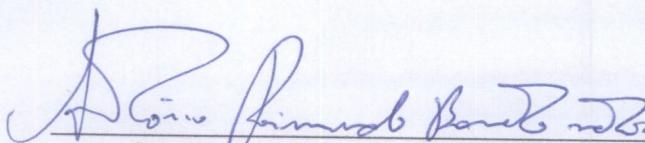
Art. 1º - Fixa a parti de 1º de janeiro de 2018 o vencimento mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, que passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, e suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Revoguem-se as disposição em contrário.

Art. 4º- Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco-PE, 23 de fevereiro de 2018.



Antônio Raimundo Barreto Neto

Prefeito